

RJ's

14

Decreto nº 719, de 08 de dezembro de 1988.
DECRETO Nº 719, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

"REGULAMENTA, EM PARTE, A LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Salta, 08 de dezembro de 1988.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.249, de 08 de dezembro de 1988 e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as construções ao longo das rodovias e ao mesmo tempo preservar faixas adequadas as ampliações das mesmas.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam estabelecidas faixas "NON AEDIFICANDI" ao longo das rodovias pertencentes ao Sistema Rodoviário Estadual no Município, na forma disposta no Quadro Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Nas vias e rodovias municipais onde não houver legislação específica a faixa "NON AEDIFICANDI" será de 30 (trinta) metros, contados 15 (quinze) metros para cada lado a partir do eixo da via ou rodovia.

Parágrafo Único - Na rodovia municipal FRI-010 (Estrada de São Geraldo) até o km 4 (quatro), a faixa "NON AEDIFICANDI" será de 20 (vinte) metros.



Cont ...


Continuação

Decreto nº 719, de 08 de dezembro de 1988.

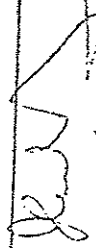
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 08 de dezembro de 1988.



Engº Heródoto Bento de Mello
Prefeito

DIMENSÕES DAS FAIXAS "NON AEDIFICANDI" DAS RODOVIAS ESTADUAIS - ANEXO I			
ROVIA	T R E C H O	EXTENSÃO	FAIXAS -NON -AEDIFI-
		(km)	CANDI (mínimo)
OBSERVAÇÕES			
-148	1) km 0,00 (Entr. RJ-116)	2,90	20,00
	km 2,90 (Fim da Parte Urbana de Cons.Paulino)		
	2) km 2,90 (Fim da Parte Urbana de Cons.Paulino)	1,80	30,00
	km 4,70 (Início da Parte Urbana de Riograndina)		
	3) km 4,70 (Início da Parte Urbana de Riograndina)	0,80	20,00
	km 5,50 (Fim da Parte Urbana de Riograndina)		
4) km 5,50 (Fim da Parte Urbana de Riograndina)	1,40	20,00	
km 6,90 (Início da zona de expansão urbana)			
5) km 6,90 (Início da zona de expansão urbana)	0,70	20,00	
km 7,60 (Fim da zona de expansão urbana)			
6) km 7,60 (Fim da zona de expansão urbana)	4,40	30,00	
km 12,00 (Divisa Nova Friburgo/Duas Barras)			
-150	1) km 0,00 (Entr. RJ-116)	2,00	20,00
	km 2,00 (Fim da Parte Urbana de Nova Friburgo)		
	2) km 2,00 (Fim da Parte Urbana de Nova Friburgo)	11,00	30,00
	km 13,00 (Divisa Nova Friburgo/Bom Jardim)		
3) Acesso à Amparo (km 9,60)	1,20	20,00	
 Engº Heródoto Bento de Mello Prefeito			

DIMENSÕES DAS FAIXAS "NON AEDIFICANDI" DAS RODOVIAS ESTADUAIS - ANEXO I			
DCVIA	T R E C H O	EXTENSÃO	OBSERVAÇÕES
		(Km)	Faixas Non Aedificandi CANDY (mínimo)
RJ-116	1) Km 0,00 (Divisa Cachoeiras de Macacu/Novo Friburgo)		
	km 6,50 (Início da Parte Urbana de Maril)	6,50	20,00
	2) km 6,50 (Início da Parte Urbana de Maril)		
	km 8,40 (Fim da Parte Urbana de Maril)	1,90	20,00
	3) km 8,40 (Fim da Parte Urbana de Maril)		
	km 13,60 (Início da pista dupla)	5,20	20,00
	4) km 13,60 (Início da pista dupla)		
km 15,20 (Av. Cente. Bittencourt)	1,60	20,00	
5) km 15,20 (Av. Cônego Bittencourt)			
km 19,00 (Entr. RJ-130) - Fim da pista dupla, excluída a Av. Mateus Friburguense	2,80	15,00	Para Trecho 5 - (Jardim Medida a partir do meio-fio do lado da margem do rio Bengala).
6) km 18,00 (Entr. RJ-130) - Fim da pista dupla			
km 21,90 (Fabr. RJ-148)	3,90	20,00	Para Trecho 6 - (Jardim Medida a partir do meio-fio do lado da margem do rio Bengala).
7) km 21,90 (Entr. RJ-148)			
km 22,70 (Fim da Parte Urbana de Conselheiro Paulino)	0,80	20,00	
8) km 22,70 (Fim da Parte Urbana de Cons. Paulino)			
km 27,10 (Divisa Novo Friburgo/Bom Jardim)	4,40	70,00	

Decreto 919. 8/12/17

DIMENSÕES DAS FAIXAS "NON AEDIFICANDI" DAS RODOVIAS ESTADUAIS - ANEXO I				
RODOVIA	T R E C H O	EXTENSÃO	FAIXAS NON AEDIFI	OBSERVAÇÕES
		(km)	CANDI (mínimo)	
	9) Pistas da margem direita do Rio Bengala.			Adotar-se-á a seção correspondente da margem esquerda do Rio Bengala, no trecho considerado.
RJ-130	1) km 0,00 (Divisa Teresópolis/Nova Friburgo) km 27,90 (Entr. RJ-116)	27,80	30,00	
RJ-142	1) km 0,00 (Entr. RJ-116) km 2,90 (Entr. FRI-106) - Estrada do Córrego Frio	2,90	20,00	
	2) km 2,90 (Entr. FRI-106) - Estrada do Córrego Frio km 22,00 (Início da Parte Urbana de Lumiar)	19,10	30,00	
	3) km 22,00 (Início da Parte Urbana de Lumiar) km 23,60 (Fim da Parte Urbana de Lumiar)	1,60	20,00	
	4) km 23,60 (Fim da Parte Urbana de Lumiar) km 53,60 (Divisa Nova Friburgo/Casimiro de Abreu)	15,00	30,00	
RJ-144	1) km 0,00 (Entr. RJ-142) km 12,200 (Divisa Nova Friburgo/Bom Jardim)	12,20	30,00	

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro

Município de **NOVA FRIBURGO**

SISTEMA RODOVIÁRIO

Lei Federal nº 5.917 de 10. 9. 73.

APROVADO PELA CEX - DER - RJ - DEL. Nº 422

DE 13 / 05 / 1985.

RELAÇÃO DESCRITIVA

SIGLA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (Km)	SIGLA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (Km)
FRI - 001	Estrada Fazenda Buraco	1,20	FRI - 100	Estrada Galdinópolis - Mirandela	30,00
FRI - 002	Estrada São Lourenço - Barracão dos Mendes	19,00	FRI - 101	Estrada Galdinópolis - Quartéis	8,00
FRI - 003	Estrada Buracada dos Gomes - Fazenda Santa Alice	7,00	FRI - 102	Estrada Fazenda Velha - Sansão	4,50
FRI - 004	Estrada João Cunha	2,60	FRI - 103	Estrada Lumiar - Casimiro de Abreu	30,00
FRI - 005	Estrada dos Pilões	10,10	FRI - 104	Estrada do Córrego do Macuco	8,00
FRI - 006	Estrada do Córrego Frio	5,90	FRI - 105	Estrada Sítio Azul	8,00
FRI - 007	Estrada dos Hottz	8,90	FRI - 106	Estrada Alto dos Cinquenta	11,60
FRI - 008	Estrada do Cardinot	7,00	FRI - 107	Estrada dos Benfica	2,70
FRI - 009	Estrada do Córrego do Schuenck	6,70	FRI - 108	Estrada Floresta Salinas	12,30
FRI - 010	Estrada de Dona Mariana	15,40	FRI - 109	Estrada Varginha - Curuzú	8,30
FRI - 011	Estrada Janela das Andorinhas	5,80	FRI - 110	Estrada João Heringer	32,00
FRI - 012	Estrada Cônego - Cascatinha	7,00	FRI - 111	Estrada do Amparo	13,50
FRI - 013	Estrada da Pedra do Imperador	4,80	FRI - 112	Estrada da Granja Spinelli	7,35
FRI - 014	Estrada do Garrafão	7,00	FRI - 113	Estrada Barracão dos Mendes - Alto do Felício	5,20
FRI - 015	Estrada do Girasol	3,50	FRI - 114	Estrada Buracada dos Gomes	1,50
FRI - 016	Estrada Cônego - Cascatinha	7,00	FRI - 115	Estrada das Três Cachoeiras	5,30
FRI - 017	Estrada Friburgo - Theodoro de Oliveira	12,00	FRI - 116	Estrada Morro das Contas	11,20
FRI - 018	Estrada do Stucky	12,20	FRI - 117	Estrada Rio Grande de Cima	9,00
FRI - 019	Estrada Vargem Alta - Barra de São Domingos	3,80	FRI - 118	Estrada do Catete	6,80
FRI - 020	Estrada Fazenda Sossêgo - Vargem Alta	6,20	FRI - 119	Estrada do Sumidouro	16,00
FRI - 021	Estrada Bocaina dos Blaudt	9,40	FRI - 120	Estrada do Riograndina	5,60
FRI - 022	Estrada de Galdinópolis	5,70	FRI - 200	Estrada João Brandt - Três Picos	10,10
FRI - 023	Estrada Boa Esperança	9,00	FRI - 201	Estrada Cônego - São Lourenço	20,00
			FRI - 202	Estrada Fazenda São João (Macaé de Cima)	17,50
			FRI - 203	Estrada do Schuenck	8,40
			FRI - 204	Estrada São Romão	8,00